



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Clebson Antônio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2019
DE 29 DE JULHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 10088 – Construção da Praça do Jardim Vitória
04.006.13.392.0011.10088.449052

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 14.500,00

Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Recursos de Transferências Convênios (324)

Projeto/Atividade: 10088 – Construção da Praça do Jardim Vitória
04.006.13.392.0011.10088.449052

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.500,00

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Recursos Próprios (300)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III e Inciso I § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2018 dos Recursos de Transferências de Convênios (324) para suprir as despesas instituídas na presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do
Norte/MT, aos 29 dias do mês de julho de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de julho de 2019.

MENSAGEM DO PL nº 047/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O município de Guarantã do Norte obteve autorização da Secretaria de Estado de Cidades para utilizar saldo do Convênio nº 088/2012 – *Construção da Praça Jardim Vitória*, proveniente de rendimentos, para aquisição e implantação de um Parquinho na referida praça. Serão utilizados R\$ 14.500,00 dos recursos do convênio e R\$ 30.500,00 de recursos próprios.

A atividades que podem ser desenvolvidas em parquinhos recreativos, possibilitam a integração entre as crianças e suas famílias, dando-lhes oportunidades de expressar sensações, sentimentos, criatividade, além de contribuir para a capacidade sensório – motor e cognitiva, contribuindo de forma determinante para a formação integral do ser, assim como, a socialização, pois, o brincar é de extrema importância no processo de desenvolvimento de uma criança.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL